



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em 28 de Fevereiro de 1983

ASSUNTO:

LEI Nº 647, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.983

(Autoriza a Prefeitura do Município de Jambéiro a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros à Fundo Perdido, a riundos do F.N.D.U.)

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros à Fundo Perdido, procedentes do Adicional de Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - F.N.D.U./ESTADO - Quota-parte Estado, até o valor de R\$-12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros);

II - assinar, com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior do Estado de São Paulo, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida - Secretaria;

III - abrir Crédito Adicional Especial, na importância de até R\$-12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária: 02.00 - PODER EXECUTIVO - 02.07 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS; 4.110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Calçamento de vias públicas;

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no item III será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, até o valor de R\$-12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros);

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras de calçamento de vias públicas;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 28 de Fevereiro de 1.983.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da -
Prefeitura Municipal, aos 28 de Fevereiro de 1.983.

LUIZA MARTINS DOS SANTOS
Escriturário